



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 0023/2026
Pregão Eletrônico nº 0010/2026
Processo Administrativo nº 0048/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com critério de julgamento (do tipo) **MENOR PREÇO POR LOTE**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Contratação de empresa especializada para **CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS** dos municípios consorciados e CISAM Meio Oeste, por parte dos consorciados do CISAM MO, conforme Termo de Referência, observado as condições do edital que rege este pregão, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021, Decreto Federal n. 11.462/2021, Instrução Normativa n. 73/2022, Resolução 012/2023 - CISAM Meio Oeste, bem como demais legislações aplicáveis.

TIPO: Menor preço por LOTE..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 02/07/2026 às 08:30min

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Caso seja declarado vencedor, o licitante poderá complementar a documentação no prazo fixado pelo pregoeiro, que não será inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA DA SESSÃO: 02/07/2026 às 08:30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

Formalização de consultas/encaminhamentos:

LOCAL: Sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste

ENDEREÇO: Acesso Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristóvão, CEP: 89665-000, na cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

E-MAIL: administrativo1@cisam.sc.gov.br

TELEFONE: (49) 3555-6972

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo apresentação dos Dados da Empresa e Representante Legal;

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual de empresa especializada para **CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS**, por parte dos consorciados do CISAM MO, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

2.3. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, por intermédio do qual qualquer pessoa, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

2.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente, ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4.1. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance e, caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.

2.5. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema, ou de sua desconexão.**

2.6. O licitante deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso, entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.

2.7. O licitante deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a), **exclusivamente** por meio eletrônico, uma vez que, na fase de negociação, o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os licitantes. Preferencialmente **não entrar em contato via telefone e/ou e-mail** com o Pregoeiro (a), a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para **CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS** dos municípios consorciados e CISAM Meio Oeste, conforme descrição no Anexo I, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

3.2. **Propostas – Até o dia 02/07/2026 às 08h00min.**

As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

3.3. **Abertura da Sessão - Data/Hora – Dia 02/07/2026 às 8h30min**

4. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, conforme disposto no art. 164, Da lei 14.133/21.

4.2. As impugnações e/ou esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.**



4.3. Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliado pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado do (a) Pregoeiro (a).

4.4. A ausência de resposta da Administração à impugnação apresentada não impedirá a licitante de participar da abertura desta licitação, sendo esta respondida, posteriormente, na hipótese da impugnação não prejudicar as propostas.

4.5. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação, juntamente com o Pregoeiro (a).

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se os prazos, no caso de alteração do teor das propostas técnicas e de preços.

4.7. A perfeita compreensão do edital ocorrerá, somente, por intermédio da leitura atenta de seu conteúdo, de forma integral, pois os dispositivos nela contido se complementam a fim de definirem as regras do certame. Portanto, recomenda-se aos interessados em participar da presente licitação, antes de oferecer qualquer pedido de esclarecimento, efetuar uma leitura completa do edital e procurar esclarecer suas dúvidas em um único documento, evitando transtornos ao certame.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

- I** - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II** - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
- IV** - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V** - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- VI** - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.
- VII** - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

5.5. Não será admitida a participação de:

- a)** Pessoas físicas;
- b)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d)** As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento

licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

f) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006;

g) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

h) Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

i) Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrava ou judicialmente;

5.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

5.7. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item 5.5, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.9. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

5.11. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

6.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O encaminhamento de proposta e os documentos de habilitação exigidos no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações, marcas/modelos, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

7.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.4. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.

7.5. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Já os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do vencedor de cada item, conforme determinação do pregoeiro. Para a entrega dessa documentação, será estabelecido um prazo mínimo de 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

7.6. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decair seu Direito de Pequena Empresa, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos em lei.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CISAM MO, e poderá ocorrer o complemento dos documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a **02 (duas) horas**.



7.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, custos de transporte que necessitem a perfeita execução do objeto, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

7.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até **02 (dois)** dígitos após a vírgula.

7.14. Os documentos de habilitação são aqueles elencados no item 8 deste Edital.

7.15. Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).

7.16. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS** pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão ser enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.

7.17. Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.18. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.

7.19. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido.

7.21. O preenchimento incorreto, dos dados necessários à análise da proposta, implicará na sua desclassificação.

7.22. Na hipótese de o sistema eletrônico não admitir o preenchimento da proposta contendo a totalidade dos caracteres dos itens, conforme descritos no ANEXO I, considerar-se-á informada na tabela de quantidades do ANEXO I, subentendendo-se que as demais informações não descritas estão de acordo com o descrito para cada item.

7.23. Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) **Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subseqüentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;**

b) **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.**

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.**

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

IV) Da Qualificação Técnica:

a) Declaração de possuir aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado/certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando a qualidade dos serviços executados bem como o cumprimento dos prazos assumidos.

V) Documento(s) Específico(s):

a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome.

8.2. O licitante vencedor, será convocado pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas, conforme estabelecido no item 10 deste instrumento.

8.3. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, conseqüentemente, será convocada a detentora da proposta seguinte, na ordem de classificação.

8.4. Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

8.5. A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

8.6. Fica facultado ao pregoeiro consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou qualquer outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. O Pregoeiro (a) dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

9.2. Aberta a sessão o Pregoeiro (a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, ou a comissão de contratação, quando o substituir, vedada outra forma de comunicação.

9.4. O pregoeiro (a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.5. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão.

9.7. O Pregoeiro (a), a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando, à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

10.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

10.3. O licitante somente poderá oferecer **valor inferior** ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.6. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

10.7. Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance

10.8. É facultado ao Pregoeiro (a) o direito de abrir para lances itens simultaneamente, quando julgar necessário.

10.9. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, conforme cita Art. 21 da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022.

10.11. O Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.12. Eventual exclusão de proposta do licitante, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 (vinte)

segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 (três) segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.21. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.24. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.25. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro (a) deverá negociar com o licitante melhor classificado para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico.

10.26. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) solicitará do licitante detentor do menor preço o envio da proposta readequada, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.

10.27. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.28. Na análise da Proposta readequada, na apresentação dos documentos, será considerado apenas o valor unitário, caso o valor total e o quantitativo esteja incorreto

10.29. Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar, estipulando prazo, a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), do(s) produto(s)/serviço(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10.30. Será desclassificada a licitante que:

10.30.1. apresente, caso solicitado, amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas;

10.30.2. apresente propostas omissas, incompletas ou que não informem as características do serviço e/ou produtos cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;

10.30.3. apresente propostas que conflitem com a legislação em vigor ou com os termos deste Edital.

10.31. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.32. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo CHAT da sessão pública.

11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Prosseguindo, o Pregoeiro (a) verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada.

11.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico, observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.

11.4. A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/21, ficando facultado ao Pregoeiro (a), convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

11.5. Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;

11.6. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, salvo se a empresa comprovar justificando que consegue entregar o serviço/produto com o valor proposto através da documentação entregue/solicitada.

11.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se, todos os licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro (a) a aplicação das disposições do art. 59 da Lei 14.133/21 e Diplomas Complementares.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos da Lei 14.133/21, devendo a proponente manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, durante o prazo estabelecido pelo Pregoeiro (a) informado no sistema, sendo este não inferior a 30 (trinta) minutos.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro (a).

12.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro (a), disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, **exclusivamente por meio de formulário específico do sistema**, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, a contar a partir do término do prazo de recorrente.

12.4. A ausência de manifestação, motivada e no prazo estabelecido, da licitante importará em decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

13.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do(s) fornecedor(es) correspondente(s) mediante a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da(s) Ata(s) de Registro de Preços a terceiros.

14.1.1. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados **terão o prazo de 3 (três) dias úteis** para assinarem a(s) Ata(s) de Registro de Preços.

14.1.2. A convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.1.3. A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no **item 21** deste Edital.

14.1.4. A Ata registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

14.1.5. É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após aprovado(s) o(s) respectivo(s) laudo(s), caso necessário(s), comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas e das demais cominações legais incidentes sobre a(s) proponente(s) vencedora(s) que não atender(em) à convocação.

14.2. Para a assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização deste Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, por parte da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar as demais licitantes, respeitando-se a ordem de classificação, para renegociar e/ou registrar seus preços.

14.3. A efetivação da contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/21.

14.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.

14.5. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração poderá, ou não, contratar a totalidade ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/21.

14.7. A Administração monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

14.7.1. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.7.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

14.7.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado, desde que a sua ocorrência tenha sido imprevisível, no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.7.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial.

14.8. Não será concedida troca de marca de produtos/materiais, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.

14.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Cabe ao Contratante:

15.1.1. Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

15.1.2. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos, sendo certo que os pagamentos serão realizados pelos entes consorciados, conforme a sua respectiva demanda contratada;

15.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

15.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 19 deste Edital;

15.1.5. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente licitação;

15.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis.

15.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor/funcionário especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

15.1.8. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

15.1.9. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

15.1.10. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

15.1.11. A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;

15.1.12. Ressalta-se que os pagamentos decorrentes da contratação serão de responsabilidade exclusiva dos entes consorciados, conforme a sua respectiva adesão e utilização dos materiais adquiridos, cabendo a cada ente consorciado a devida previsão orçamentária, emissão de empenho e quitação dos valores devidos diretamente à CONTRATADA.

15.2. Cabe às Empresas Registradas:

15.2.1. Fornecer os materiais/serviços de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e em seus anexos;

15.2.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

15.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

15.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais/serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

15.2.6. Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, arcando, inclusive, com todos os custos de frete e logística decorrentes da devolução e do reenvio dos produtos.

15.2.7. Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos materiais entregues.

15.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, inclusive da certidão negativa de débitos trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei 12.440 de 07/01/2011;

15.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

15.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1 Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

16.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

17. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



- 17.1. Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade dos Entes Consorciados e do CISAM Meio Oeste, que procederão à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.2. Os serviços, após solicitados, deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo passível de medidas administrativas de aplicação de penalidade.
- 17.3. Havendo a necessidade dos serviços, o Ente Consorciado/CISAM Meio Oeste emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.
- 17.4. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.
- 17.5. Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.
- 17.6. Caso seja comprovado que os materiais/serviços não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.
- 17.7. Se os serviços recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
- 17.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução/entrega do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 17.9. Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para execução dos serviços contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 17.10. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.



17.11. Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas nesse certame.

17.12. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

17.13. O CISAM Meio Oeste e os entes consorciados poderão recusar certificados de calibração, relatórios técnicos ou serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis ou às condições contratadas, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem custos adicionais.

17.14. Seguem a identificação, CNPJ, endereço e telefone para as respectiva execução e faturamento dos serviços:

A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIDEIRA – VISAN – MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

CNPJ: 30.753.960/0001-93

Rua Veneriano dos Passos, 430, Centro,
Videira - SC

Telefone: (49) 3566-0322

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS

CNPJ: 016.138.530/001-61

Rua Selmo Heck, 2405, Centro
Brunópolis - SC

CEP: 89634-000

Telefone: (49) 3556-0020

C) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA - DMAE

CNPJ: 78.511.052/0001-10

Rua João Santin, 30
Abdon Batista - SC

CEP: 89636-000

Telefone: (49) 3545-1133

D) SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CN – MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.

CNPJ: 83.158.105/0001-09

Rua Caetano Carlos, 466

Centro, Campos Novos - SC



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristóvão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

CEP: 89620-000

Telefone: (49) 3541-1844

**E) AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI –
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**

CNPJ: 06.017.932/0001-23

Rua Nereu Ramos, 1061 – Centro

Fraiburgo – SC

CEP: 88580-000

Telefone: (49) 3246 0160

**F) SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE JOAÇABA, HERVAL
D'OESTE E LUZERNA**

CNPJ: 84.591.890/0001-43

Rua Tiradentes, nº 123

Joaçaba – SC

CEP: 89600-000

Telefone: (49) 3551-8200

G) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE LUZERNA.

CNPJ: 10.574.092/0001-77

Rua Av. 16 de fevereiro nº 151, Luzerna, Centro

Luzerna – SC

CEP: 89609-000

Telefone: (49 99840-0875), (49-99945-3185), (49-3551-4769)

17.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços na localidade indicada pelo ente consorciado, dentro dos limites do respectivo município, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, na Ordem de Compra emitida ou conforme previamente acordado por qualquer meio de comunicação oficial.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A(s) despesa(s) resultante(s) desta Licitação correrá(ão) à conta de dotações orçamentárias do(s) respectivo(s) exercício(s) financeiro(s) de cada ente participante do certame.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

19.2. O pagamento será realizado por cada ente consorciado solicitante dos serviços no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de entrega dos serviços, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

19.3. Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

19.4. É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

19.7. O Contratante exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

19.8. O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

19.9. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.

19.10. O pagamento será efetivado de acordo com o fornecimento dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas que deverão ser emitidas em nome de cada **ENTE PARTICIPANTE** que solicitou os serviços, conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o **número da licitação, acompanhado do número do Empenho emitido**.

19.11. No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

20.1.1. quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

20.1.2. quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;

20.1.3. quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

20.1.5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

20.1.6. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



21.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser feitas exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com antecedência de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

22.5. O CISAM MEIO OESTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

22.7. O CISAM MEIO OESTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

22.8. Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

22.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

22.11. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do CISAM Meio Oeste: <https://cisam.sc.gov.br/>

22.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

22.13.1. adiada sua abertura;

22.13.2. alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

22.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Capinzal/SC, 17 de junho 2026.

LAERCIO JOSÉ GRIGOLLO
Superintendente CISAM Meio Oeste



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0023/2026
Pregão Eletrônico nº 0010/2026
Processo Administrativo nº 0048/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS E DO CISAM MEIO OESTE.**

CISAM
Meio Oeste



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento do CISAM MEIO OESTE e de seus ENTES CONSORCIADOS, por seu objeto sendo a de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CISAM MEIO OESTE, onde foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação foi estruturada de maneira a não permitir o parcelamento dos itens, optando-se pela realização em lotes. Esta decisão foi tomada com base em uma série de considerações que visam garantir uma logística mais eficiente e otimizada para as empresas participantes, bem como assegurar a integridade e a coerência no fornecimento dos itens licitados.

Ao agrupar os itens em lotes, as empresas poderão planejar e executar a logística de fornecimento de forma mais organizada e eficaz. Isso reduz a complexidade do processo, facilitando a coordenação e execução dos serviços.

A consolidação dos itens em lotes permite que as empresas se beneficiem de economias de escala, reduzindo os custos unitários da contratação dos serviços do presente certame. Isso, por sua vez, resulta em propostas mais competitivas e vantajosas beneficiando o CISAM Meio Oeste e todos os seus entes participantes da licitação.

Diante dos argumentos apresentados, a decisão de não parcelar a licitação, mas sim estruturá-la em lotes, visa otimizar o processo licitatório, garantir a qualidade do fornecimento, reduzir custos e facilitar a logística para os fornecedores. Esta abordagem beneficia tanto o CISAM Meio Oeste quanto as empresas participantes, promovendo uma maior eficiência e eficácia na execução dos contratos.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CISAM MEIO OESTE.**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.2. O objeto tem a natureza comum.

3.3. A presente contratação adotará como regime de execução o Menor preço por LOTE.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS APLICÁVEIS A TODOS OS LOTES

A contratada assumirá integral responsabilidade pela guarda, acondicionamento, manuseio, coleta, transporte, movimentação interna, armazenamento temporário e devolução dos equipamentos, acessórios e vidrarias recebidos para execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos, avarias, extravios, furtos, roubos ou perdas ocorridos desde a retirada até a efetiva devolução ao contratante.

Na hipótese de ocorrência de dano, quebra, perda, extravio ou inutilização de qualquer equipamento, acessório, sensor, componente ou vidraria durante a execução dos serviços ou durante seu transporte, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição por item novo, equivalente ou superior em especificações técnicas, marca e desempenho, sem qualquer ônus ao CISAM Meio Oeste ou ao ente consorciado proprietário do bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

A contratada será responsável pela contratação e manutenção de seguro, quando necessário, para cobertura dos riscos relacionados ao transporte, manuseio e permanência dos equipamentos sob sua responsabilidade, não podendo transferir ao contratante qualquer prejuízo decorrente de acidentes, sinistros, furtos, roubos, incêndios ou eventos similares.

O CISAM Meio Oeste e os entes consorciados poderão recusar certificados de calibração, relatórios técnicos ou serviços executados que não atendam às especificações deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis ou às condições contratadas, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem custos adicionais.

1. EXIGÊNCIA - QUANTO A EXECUÇÃO DOS LOTES 01,02,03,04, 05 e 06.

- a. As calibrações para os Lotes 01, 02, 03, 04 e 06 deverão ser “rastreadáveis”;
- b. As calibrações para o Lote 05 (Item 13) deverão ser “rastreadáveis”;
- c. Os trabalhos de calibração dos equipamentos deverão ser executados em um **prazo de até 30 (trinta)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para execução dos serviços ou documento semelhante;
- d. As especificações do Anexo I do presente edital deverão ser atendidas e a execução das calibrações devem acompanhar a emissão dos respectivos certificados de calibração;
- e. Enviar os Certificados de Calibração Individuais para os equipamentos calibrados em no máximo 10 (dez) dias úteis;
- f. O certificado de calibração deverá apresentar os resultados obtidos, as incertezas de medições, descrição dos trabalhos efetuados, as normas utilizadas e o prazo de validade deste certificado, bem como, o erro de medição encontrado.
- g. As calibrações dos equipamentos deverão ser com padrões MRC. Deverão ser apresentadas cópias dos padrões antes do início da execução dos serviços, caso a autarquia solicite.
- h. A empresa contratada fica responsável por todos os custos com diárias e deslocamentos dos seus servidores para execução dos serviços.
- i. Caso a execução dos serviços exija a retirada e o transporte de equipamentos para as instalações da contratada, todos os custos diretos e indiretos necessários à realização dos serviços correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, incluindo, mas não se limitando a, frete, transporte, logística, seguro, embalagens, deslocamento de pessoal técnico, utilização de padrões de calibração, materiais de consumo, insumos, peças de reposição eventualmente necessárias à manutenção preventiva e quaisquer outros recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto. Não será admitida a cobrança adicional de valores junto ao CISAM Meio Oeste ou aos entes consorciados, devendo todos os custos estar contemplados na proposta apresentada pela contratada.

Lote 01 - Serviços a serem executados no município de Capinzal na sede do CISAM sito ao Acesso Cidade Alta nº3815, Bairro São Cristóvão, após agendamento com os municípios e CISAM Meio Oeste:

DMAE de Abdon Batista							
Item	Equipamento	QT	Marca	Modelo	Nº de série	Valor Unitário	Valor Total
1	Policontrol Aquacolor Cor	1	Policontrol	AQUACO LOR COR	13091635	R\$ 792,87	R\$ 792,87
2	Policontrol Turbidímetro AP2000	1	Policontrol	AP2000 W	1310757	R\$ 792,73	R\$ 792,73
3	Policontrol Aquacolor Cloro	1	Policontrol	AQUACO LOR CLORO	1334	R\$ 792,92	R\$ 792,92

FE							
4	Policontrol Aquacolor Flúor	1	Policontrol	AQUACOLOR FLÚOR	1613	R\$ 792,92	R\$ 792,92
5	Phmetro DM-2P	1	Digimed	PHMETRO DM-2P	51816	R\$ 781,50	R\$ 781,50
6	Medidor de pH de bolso – pH Basic	1	Akso	AK90	PH-BOLSO-Nº-01	R\$ 471,76	R\$ 471,76
7	Medidor de Cloro Livre e Cloro Total	1	MILWAUKEE	MI404	G0087537	R\$970,49	R\$970,49
VALOR TOTAL ABDON BATISTA						R\$ 5.395,19	
DMAESB de Brunópolis							
Item	Equipamento	QT	Marca	Modelo	Nº de série	Valor Unitário	Valor Total
8	Medidor de Cloro Livre, Cloro Total e pH - MI411	1	Milwaukee	MI411	-	R\$ 695,06	R\$ 695,06
9	ACLACOLOR FRÚR	1	POLICONTROL	ACLACOLOR FRÚR	-	R\$ 771,52	R\$ 771,52
VALOR TOTAL BRUNÓPOLIS						R\$ 1.466,58	
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 6.861,77	

Lote 02 - Serviços a serem executados no município de Campos Novos, no **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE** sito a Rua Caetano Carlos, 466, após agendamento com a autarquia:

SAMAE de Campos Novos							
Item	Equipamento	QT	Marca	Modelo	Nº de série	Valor Unitário	Valor Total
1	SC 200 Hach com sonda para Condutividade	1	Hach	SC 200	-	R\$ 819,79	R\$ 819,79
2	Turbidímetro da marca Hach, modelo 2100 P patrimonio 308.	1	Hach	2100P	-	R\$ 877,36	R\$ 877,36
3	Turbidímetro da marca Hach modelo 2100 N patrimonio S/N	1	Hach	2100N	-	R\$ 878,36	R\$ 878,36

4	Analisador de Cloro da marca Hach, modelo CL17, patrimônio 566.	1	Hach	CL17	-	R\$ 903,97	R\$ 903,97
5	pHmetro de bancada HQ430d Flexi da marca Hach, patrimônio 964.	1	Hach	HQ430d	-	R\$ 648,75	R\$ 648,75
6	pHmetro da marca Digimed, modelo DM20 patrimônio 218.	1	Digimed	DM20	-	R\$ 648,75	R\$ 648,75
7	pHmetro da marca Digimed, modelo DM 2P patrimônio 475,609.	2	Digimed	DM2P	-	R\$ 683,09	R\$ 1.366,18
8	Fluorímetro da marca Digimed, modelo DM-FL patrimônio 415 e s/n	2	Digimed	DM-FL	-	R\$ 877,36	R\$ 1.754,72
9	Balança Analítica da marca Digimed, modelo DG 500 patrimonio 476	1	Digimed	DG500	-	R\$ 730,69	R\$ 730,69
10	Turbidímetro Policontrol AP2000 Patrimônio s/n.	1	Policontrol	AP2000	-	R\$ 878,36	R\$ 878,36
11	Policontrol Aquacolor Cloro. Patrimônio 611.	4	Aquacolor	-	-	R\$ 878,36	R\$ 3.513,44
12	Policontrol	1	Aquacolor	-	-	R\$ 878,36	R\$ 878,36

	Aquacolor Flúor Patrimônio 610.						
13	Aquacolor Cor Patrimônio 607.	1	Aquacolor	-	-	R\$ 878,36	R\$ 878,36
14	Medidor multiparametr o portátil HQ4200 Multi. Marca Hach patrimônio 1205 com duas sondas -LDO e condutividade.	1	Hach	HQ4200 Multi	-	R\$ 1.392,61	R\$ 1.392,61
15	Espectofotô metro DR3900, marca Hach patrimônio 963.	1	Hach	DR3900	-	R\$ 2.041,64	R\$ 2.041,64
16	Autoclave Modelo 500 Olidef cz Patrimônio s/n	1	Olidef	500	-	R\$ 2.648,27	R\$ 2.648,27
17	Autoclave 135 litros Modelo G290-25 6000 W patrimônio 423.	1	-	G290-25 6000 W	-	R\$ 2.726,24	R\$ 2.726,24
18	Estufa para cultura bacteriológica marca DeLeo patrimônio 385.	1	DeLeo	-	-	R\$ 1.645,61	R\$ 1.645,61
19	Osmose Reversa marca Quimis patrimônio 491.	1	Quimis	-	-	R\$ 1.055,48	R\$ 1.055,48
20	Jar Test, Floc Control, marca Policontrol patrimônio 335.	1	Policontrol	Floc Control	-	R\$ 804,48	R\$ 804,48

21	Banho Maria Laboratorial patrimônio 384	1	-	-	-	R\$ 1.704,29	R\$ 1.704,29
22	Colorímetro modelo pocket II para Fluoreto 1061,1060,1059.	2	Hach	Pocket II	-	R\$ 880,14	R\$ 1.760,28
23	Analisador online de Flúor Centúrio PRO Patrimônio 1208	1	EMEC		-	R\$ 903,97	R\$ 903,97
VALOR TOTAL LOTE 02							R\$ 31.459,96

Lote 03 - Serviços a serem executados no município de Videira, no **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN** sito a Rua Veneriano Dos Passos, 430, após agendamento com a autarquia: Local da execução do serviço Estação de Tratamento de Água da Visan Rua José Boiteux, nº88, Bairro Marafon, CEP 89.560-436.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira - VISAN							
Item	Equipamento	QT	Marca	Modelo	Nº de série	Valor Unitário	Valor Total
1	pHmetro	1	MS Tecnopon	mPa-210	27529/1909	R\$ 805,27	R\$ 805,27
2	pHmetro portátil	1	Akso	AK90 Agro	-	R\$ 805,27	R\$ 805,27
3	Estufa bacteriológica	1	Lucadema	Luca 81/64	-	R\$ 1.457,31	R\$ 1.457,31
4	Estufa de esterilização e secagem	1	Lucadema	Luca 80/42	-	R\$ 1.457,31	R\$ 1.457,31
5	Jar Test	1	Milan	303M6	042404	R\$ 586,61	R\$ 586,61
6	Jar Test	1	Milan	303M6	062403	R\$ 586,61	R\$ 586,61
7	Balança semianalítica	1	Marte	UX620H	D608910158	R\$ 816,62	R\$ 816,62
8	Autoclave	1	Prismatec	CS 18L	21764	R\$ 1.224,46	R\$ 1.224,46

9	Colorímetro de Cor	1	Del Lab	DL-Cor	08200192	R\$ 880,14	R\$ 880,14
10	Condutivímetro	1	MS Tecnopon	Luca 150	3811/1909	R\$ 769,13	R\$ 769,13
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 9.388,73	

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS A VISAN:

- a. As calibrações para os Itens 01 e 02 deverão ser “rastreáveis”;
- b. Os trabalhos de calibração dos equipamentos deverão ser executados em um **prazo de até 30 (trinta)** dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para execução dos serviços ou documento semelhante;
- c. As especificações do Anexo I do presente edital deverão ser atendidas e execução das calibrações devem acompanhar a emissão dos respectivos certificados de calibração;
- d. Enviar os Certificados de Calibração Individuais para os equipamentos calibrados em no máximo 10 (dez) dias úteis;
- e. O certificado de calibração deverá apresentar os resultados obtidos em pelo menos 3 leituras dos padrões, antes e depois da calibração, com a média dessas leituras, as incertezas de medições, descrição dos trabalhos efetuados, as normas utilizadas e o prazo de validade deste certificado, bem como, o erro de medição encontrado.
- f. Pontos de Calibração e Incerteza Máximas Aceitável (IM):
 - I.Item 1 e 2 – 3 pontos, pH (Ex. 4,00, 7,00 e 10,00), IM 0,6 pH.
 - II.Item 3 – 1 ponto, 36,5 °C, IM 0,33°C, leituras espaçadas de 10 minutos.
 - III.Item 4 – 1 ponto, 80 °C, IM 2,0°C, leituras espaçadas de 10 minutos.
 - IV.Item 5 e 6 – 5 pontos de calibração no sistema de rotação dos equipamentos, os pontos devem ser definidos conforme a velocidade máxima do equipamento, correspondendo a porcentagem da velocidade máxima, 1. 10 a 15%, 2. 25%, 3. 50%, 4. 75% e 5. 100%, o certificado deve apresentar a verificação dos RPM's de cada haste, demonstrando que a calibração foi efetiva no equipamento, IM 0,2 RPM.
 - V.Item 7 – 7 pontos, último ponto no peso máximo da balança ou de 90-95% do máximo, IM 0,01g.
 - VI.Item 8 – Pontos trabalho, Temperatura 121°C IM 2,0°C e Pressão 1Kgf/cm² IM 0,05 Kgf/cm².

VII.Item 9 – 4 pontos, 0,0 uC, 10,0 uC, 100 uC, 500uC; com Erro Máximo tolerável por faixa de 0, 1, 10, 50 pontos respectivamente;

VIII.Item 10 – pontos 0 - 100 $\mu\text{S}/\text{cm}$; 101 - 1413 $\mu\text{S}/\text{cm}$. Incerteza de Medição Máxima Aceitável: 0 - 100 $\mu\text{S}/\text{cm}$ IM:2mmHg 101 - 1413 IM:30mmHg

g. Para todos os itens realizar manutenção preventiva compreendendo a análise e limpeza das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais. Limpeza externa da carcaça, limpeza interna do compartimento de amostras e seus componentes quando for o caso, verificação das teclas, display, conexões elétricas, vedações, borrachas e mecânica, garantindo que não restem interferentes na calibração.

h. As calibrações dos equipamentos deverão ser com padrões MRC. Deverão ser apresentadas cópias dos padrões antes do início da execução dos serviços, caso a autarquia solicite.

i. A empresa contratada fica responsável por todos os custos com diárias e deslocamentos dos seus servidores para execução dos serviços na sede do CISAM Meio Oeste.

j. Caso algum equipamento precise ser transportado para a sede da empresa prestadora de serviço para execução do serviço, todo o custo com frete e deslocamento fica por conta da empresa contratada.

Lote 04 - Serviços a serem executados no município de **FRAIBURGO**, na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, sito a Rua Juscelino Kubistchek, 170 Santo Antônio - 89580.000, após agendamento com a autarquia:

Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Estufas Biopar (Uma de análise microbiológica e outra de secagem de materiais)	02	R\$ 948,43	R\$ 1.896,86
2	Turbidímetros Hach 2100Q.	02	R\$ 922,53	R\$ 1.845,06
3	Fotocolorímetro (cor) 0 a 500 uC, AquaColor Cor Policontrol	01	R\$ 922,53	R\$ 922,53
4	Phmetro – Solução pH 6.86 e 4,01, indicador 500 a 500 Mv – Digimed DM-22	01	R\$ 774,29	R\$ 774,29

5	Manômetro Phoenix de autoclave vertical e Qualificação em Autoclave	01	R\$ 610,74	R\$ 610,74
6	Multiparâmetros Hach DR900 para as análises de cloro, flúor, ferro, mangânes e alumínio.	02	R\$ 1.408,40	R\$ 2.816,80
7	Pocket DR300 Hach (cloro)	03	R\$ 922,53	R\$ 2.767,59
8	Pocket colorímetro II Hach (Fluoreto)	02	R\$ 922,53	R\$ 1.845,06
9	Revisão e limpeza de Autoclave horizontal Stermax digital.	01	R\$ 1.759,02	R\$ 1.759,02
10	Espectrofotometro DR3900	01	R\$ 1.847,69	R\$ 1.847,69
VALOR TOTAL LOTE 04				17.085,64



2. EXIGÊNCIA - QUANTO A EXECUÇÃO DO LOTE 05 e 07.

- a. As calibrações para o Lote 07 deverão ser “RBC”;
- b. As calibrações para o lote 05 (Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14) deverão ser “RBC”;
- c. Executar os trabalhos de calibração dos equipamentos em um prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento para execução dos serviços;
- d. Atender às especificações do Anexo I do presente edital e executar as calibrações com a respectiva emissão dos certificados;
- e. Emitir Certificados de Calibração Individual para os equipamentos calibrados, obrigatoriamente com o selo do INMETRO;
- f. Enviar os Certificados de Calibração Individuais para os equipamentos calibrados em no máximo 10 (dez) dias úteis;
- g. A (s) empresa (s) contratada (s) pelo CISAM para a execução das calibrações dos equipamentos relacionados deverá possuir documentação técnica, que será apresentada a este consórcio, comprovando sua acreditação para o serviço de calibração. Também deverá apresentar documentos que comprovem que os equipamentos que irá utilizar nestas calibrações são certificados em laboratórios da RBC e os padrões certificados por instituições reconhecidas internacionalmente, como por exemplo o INMETRO. A empresa deverá disponibilizar um selo que certifique a calibração realizada para colar em cada equipamento, com o selo do INMETRO. O selo deverá possuir locais apropriados para inserção das informações a respeito da calibração, como nº do certificado, identificação (tag), data da calibração, data da próxima calibração, etc. A inserção da data da próxima calibração deverá ser realizada pelo CISAM Meio Oeste;
- h. As calibrações dos equipamentos deverão ser com padrões MRC. Deverão ser apresentadas cópias dos padrões antes do início da execução dos serviços.
- i. O certificado de calibração deverá apresentar os resultados obtidos, as incertezas de medições, descrição dos trabalhos efetuados, as normas utilizadas e o prazo de validade deste certificado, bem como, o erro de medição encontrado.
- j. As incertezas de medições não poderão ser superiores ao indicado na tabela do Lote 04 em cada equipamento e para cada ponto de calibração;
- k. A empresa contratada fica responsável por todos os custos com diárias e deslocamentos dos seus servidores para execução dos serviços na sede do CISAM Meio Oeste.
- l. Caso algum equipamento precise ser transportado para a sede da empresa prestadora de serviço para execução do serviço, todo o custo com frete e deslocamento fica por conta da empresa contratada.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Lote 05 - Serviços a serem executados no município de **JOAÇABA**, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE JHL, sito a Av. Caetano Natal Branco, nº 1849, Bairro Frei Bruno - Joaçaba/SC- 89.600-000, após agendamento com o município:

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna.

Item	Qdade	Especificação	Marca	Modelo	Nº de Série	Tipo de Calibração	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Calibração e manutenção preventiva de Espectrofotômetro compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	HACH	DR 3900	1502680	RBC	R\$ 1.970,25	R\$ 1.970,25
2	01	Calibração e manutenção preventiva do Espectrofotômetro, compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	HACH	DR2800	1172861	RBC	R\$ 1.995,40	R\$ 1.995,40
3	01	Calibração e manutenção preventiva em pHmetro compreendendo análise das peças dos equipamentos, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	QUALXTRON	8010	000709	RBC	R\$ 860,45	R\$ 860,45
4	01	Calibração e manutenção preventiva em pHmetro, compreendendo análise das peças dos equipamentos, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	DIGIMED	DM20	51838	RBC	R\$ 860,45	R\$ 860,45
5	01	Calibração e manutenção preventiva em Analisador de Flúoreto de processo (on-line),	HACH	CA 610	061200000854	RBC	R\$ 1.257,79	R\$ 1.257,79



		compreendendo análise de peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.						
6	01	Calibração e manutenção preventiva em Reator DQO, compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	HACH	COD. REATOR	990600019132	RBC	R\$ 1.807,87	R\$ 1.807,87
7	01	Calibração e manutenção preventiva em pHmetro de Processo (on-line) compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	HACH	GLI 53	0611630471	RBC	R\$ 860,45	R\$ 860,45
8	01	Calibração e manutenção preventiva em Turbidímetro de processo (on-line), compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	HACH	1720 E	06090C0636	RBC	R\$ 1.355,71	R\$ 1.355,71
9	01	Calibração e manutenção preventiva em Analisador de Cloro Residual de processo (on-line), compreendendo análise das peças do equipamento para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	HACH	CL 17	17030E322600	RBC	R\$ 1.355,71	R\$ 1.355,71
10	01	Calibração e manutenção preventiva em Sonda Multiparâmetros, compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis	HACH	HQ 40 d	130100082871	RBC	R\$ 1.879,49	R\$ 1.879,49



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

		problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas. Obs: Sonda para Oxigênio Dissolvido e temperatura.						
11	01	Calibração e manutenção preventiva em Comparador Colorimétrico multiparâmetro, compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	HACH	DR 900	213126601003	RBC	R\$ 1.709,41	R\$ 1.709,41
12	01	Visita técnica destinada ao atendimento técnico "in loco", para calibração e manutenção preventiva dos equipamentos da estação de tratamento de água em Joaçaba, itens 01 a 12.	-	-	-	RBC	R\$ 5.819,00	R\$ 5.819,00
13	06	Verificação de funcionamento e manutenção preventiva em Cabeçote de Analisador de DBO, compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas.	WTW	OxiTop	10470260	Rastreável	R\$ 816,04	R\$ 4.896,24
14	01	Calibração e manutenção preventiva "in loco" de Autoclave, compreendendo análise das peças do equipamento seguindo a ABNT 16328, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas. Deverão ser considerados todos os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação do técnico, necessários à realização do serviço.	SERCON	HS 1-0101	-	RBC	R\$ 2.668,20	R\$ 2.668,20
VALOR TOTAL LOTE 06							R\$ 29.296,42	



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Obs: a) Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 14 deverá seguir a 2. exigência “RBC”.

b) Para o item 13 deverá seguir a 1. Exigência “Rastreáveis”

Lote 06 - Serviços a serem executados no município de JOAÇABA, no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE JHL, sito a Av. Caetano Natal Branco, nº 1849, Bairro Frei Bruno - Joaçaba/SC- 89.600-000, após agendamento com o município:

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto (SIMAE) de Joaçaba, Herval d’Oeste e Luzerna.

Item	Qdade	Especificação	Marca	Modelo	Nº de Série	Tipo de Calibração	Valor Unitário	Valor Total
13	01	Calibração e manutenção preventiva em Monitor de Corrente de Fluxo com Sensor Remoto, compreendendo análise das peças do equipamento, para eliminar possíveis problemas potenciais, visando o aumento do intervalo entre paradas para manutenção e diminuindo paradas inesperadas. Deverão ser considerados pela ofertante todos os custos de transporte necessários à realização do procedimento de manutenção/calibração.	CHEMTRAC	Duratrak II	SCC3507A006	Rastreável	R\$ 5.455,69	R\$ 5.455,69
VALOR TOTAL LOTE 06							R\$ 5.455,69	



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Lote 07 – Serviços a serem executados no município de Capinzal na sede do CISAM sito ao Acesso Cidade Alta nº3815, Bairro São Cristóvão, após agendamento com os municípios e CISAM Meio Oeste:

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste de Capinzal/SC.								
Item	Código Interno	Descrição do Instrumento	Pontos de Calibração	ICM	Tipo de Calibração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	197	BV.25.002.E	25mL	0,013	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
2	418	PR.50.002.A	5mL; 25mL; 50mL	0,16	RBC	2	R\$ 48,87	R\$ 97,74
3	4	Aparelho Respiratório de DBO	0mg/L; 70mg/L; 140mg/L; 210mg/L; 280mg/L; 350mg/L; 420mg/L; 490mg/L; 560mg/L; 630mg/L e 700mg/L	70mg/L: 1,16 140mg/L: 2,3 210mg/L: 3,5 280mg/L: 4,6 350mg/L: 5,8 420mg/L: 7,0 490mg/L: 8,16 560mg/L: 9,3 630mg/L: 10,5 700mg/L: 11,6	Rastreável	2	R\$ 703,08	R\$ 1.406,16
4	8	Balança semi-analítica	1,0000g; 10,0000g; 50,0000g; 100,0000g; 500,0000g	0,033g	RBC	2	R\$ 851,41	R\$ 1.702,82
5	764	Medidor de Condutividade	Condutividade: 1,5 µS/cm; 84 µS/cm; 147 µS/cm; 500 µS/cm; 1413	Condutividade: 0-100: 1,6 101-1413: 6,5 Ph: 0,6	RBC	2	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

		Temperatura: 0°C; 6°C; 25°C e 40°C		Temperatura:0,5°C				
6	13	Bomba de Pressão e Vácuo	0 mmHg 150 mmHg 300 mmHg 500 mmHg 700 mmHg	150mmHg:2,5 300mmHg :5,0 500mmHg:8,3 700mmHg:11,6	Rastreável	2	R\$ 795,35	R\$ 1.590,70
7	14	Espectrofotômetro DR6000	(440 / 465 / 546,1 / 590 / 635)nm e (235 / 257 / 313 / 350)nm	2nm	RBC	2	R\$ 2.127,92	R\$ 4.255,84
8	15	pHmetro	PH: 4,00; 7,00 e 10 Temperatura: 10°C, 18°C e 25°C.	Ph: 0,6 Temperatura:0,5	RBC	2	R\$ 712,43	R\$ 1.424,86
9	16	Condutivímetro	1,5 µS/cm; 84 µS/cm; 147 µS/cm; 500 µS/cm; 1413 µS/cm	0-100: 1,6 101-1413: 6,5	RBC	2	R\$ 769,13	R\$ 1.538,26
10	19	Reator Digestor DQO/Nitrogênio Total	100°C; 120°C e 150°C	0,6°C	RBC	2	R\$ 1.680,64	R\$ 3.361,28
11	27	Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora	0°; 2°C; 6°C	0,6°C	RBC	2	R\$ 2.164,99	R\$ 4.329,98
12	29	Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora	0°; 2°C; 6°C	0,6°C	RBC	2	R\$ 2.164,99	R\$ 4.329,98



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

13	40	Estufa com Circulação e Renovação de Ar	103°C, 180°C	0,6°C	Rastreável	2	R\$ 851,84	R\$ 1.703,68
14	42	Bureta Digital	0,100mL; 1,0mL; 5,0mL; 10,0mL; 50mL	0,100mL:0,002 1,0mL: 0,002 5,0mL: 0,005 10,0mL:0,010 50mL:0,033	RBC	2	R\$ 336,95	R\$ 673,90
15	43	Mufla	550°C	16,6°C	Rastreável	2	R\$ 1.819,48	R\$ 3.638,96
16	47	Estufa Incubadora 35°C	35°C	0,16°C	Rastreável	2	R\$ 809,87	R\$ 1.619,74
17	48	Estufa Incubadora 35°C	35°C	0,16°C	Rastreável	2	R\$ 809,87	R\$ 1.619,74
18	51	Balança Analítica	0,0010g; 0,1000g;1,0000g; 10,0000g; 50,0000g; 100,0000g e 200,0000g	0,0003g	RBC	2	R\$ 902,94	R\$ 1.805,88
19	52	Balança Analítica	0,0010g; 0,1000g;1,0000g; 10,0000g; 50,0000g; 100,0000g e 200,0000g	0,0003g	RBC	2	R\$ 902,94	R\$ 1.805,88
20	53	Micropipeta 10-100uL	10 µL; 20 µL; 50 µL ; 80 µL; 100 µL	0,33 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
21	55	Micropipeta 100-1000uL	100 µL; 200 µL; 500 µL; 800 µL e 1000 µL	0,33 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

22	56	Micropipeta 100-1000uL	100 µL; 200 µL; 500 µL; 800 µL e 1000 µL	0,33 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
23	57	Micropipeta 10-100uL	10 µL; 20 µL; 50 µL ; 80 µL; 100 µL	0,33 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
24	58	Micropipeta 10-100uL	10 µL; 20 µL; 50 µL ; 80 µL; 100 µL	0,33 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
25	59	Micropipeta 0,5-10uL	1 µL; 2 µL; 8 µL e 10 µL.	0,4 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
26	60	Micropipeta 0,5-10uL	1 µL; 2 µL; 8 µL e 10 µL.	0,4 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
27	61	Micropipeta 0,5-10uL	1 µL; 2 µL; 8 µL e 10 µL.	0,4 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
28	62	Micropipeta 0,5-10uL	1 µL; 2 µL; 8 µL e 10 µL.	0,4 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
29	68	Micropipeta 0,5-10uL	1 µL; 2 µL; 8 µL e 10 µL.	0,4 uL	RBC	2	R\$ 269,39	R\$ 538,78
30	73	Autoclave Vertical	Pressão: 0,5 kgf/cm ² - 1,5 kgf/cm ² Temperatura: 100°C - 127°C	Pressão: 0,5= 0,008; 1,5= 0,025 Temperatura: 0,66°C	Rastreável	2	R\$ 2.482,48	R\$ 4.964,96
31	75	Turbidímetro AKSO	0,5 NTU; 1NTU; 5NTU; 20NTU e 50 NTU; 800 NTU	0-10 NTU=0,33 20-100 NTU=0,46 800 NTU=13,3	RBC	2	R\$ 972,48	R\$ 1.944,96
32	80	Turbidímetro HACH	0,5 NTU; 1NTU; 5NTU; 20NTU, 50 NTU e 100NTU	0-10 NTU=0,33 20-100 NTU=0,46 800 NTU=13,3	RBC	2	R\$ 972,48	R\$ 1.944,96
33	82	Espectrofotômetro DR3900	(440 / 465 / 546,1 / 590 / 635)nm e	2nm	RBC	2	R\$ 1.917,86	R\$ 3.835,72



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

			(235 / 257 / 313 / 350)nm					
34	83	pHmetro	PH: 4,00; 7,00 e 10 Temperatura: 10°C, 18°C e 25°C.	Ph: 0,6 Temperatura:0,5°C	RBC	2	R\$ 729,22	R\$ 1.458,44
35	89	Sonda Multiparâmetro A329	Conductividade: 1,5 µS/cm; 84 µS/cm; 147 µS/cm; 500 µS/cm; 1413 µS/cm PH: 4,00; 7,00 e 10 Temperatura: 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Conductividade: 0-100: 1,6 101-1413: 6,5 Ph: 0,6 Temperatura:0,5°C	RBC	2	R\$ 2.320,19	R\$ 4.640,38
36	90	Sonda Multiparâmetro A223	OD: 0mg/L; 5mg/L e 10mg/L Temperatura: 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	OD: 0,66 Temperatura:0,5°C	RBC	2	R\$ 2.320,19	R\$ 4.640,38
37	97	Refrigerador Laboratorial - Frigobar	0°C, 4°C, 6°C	0,6°C	RBC	2	R\$ 2.164,99	R\$ 4.329,98
38	101	Aparelho Respiratório de DBO 1	0mg/L; 70mg/L; 140mg/L; 210mg/L; 280mg/L; 350mg/L;	70mg/L: 1,16 140mg/L: 2,3 210mg/L: 3,5 280mg/L: 4,6 350mg/L:5,8 420mg/L:	Rastreável	2	R\$ 1.087,77	R\$ 2.175,54



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

			420mg/L; 490mg/L; 560mg/L; 630mg/L e 700mg/L	7,0 490mg/L: 8,16 560mg/L:9,3 630mg/L: 10,5 700mg/L: 11,6					
39	102	Aparelho Respiratório de DBO 2	0mg/L; 70mg/L; 140mg/L; 210mg/L; 280mg/L; 350mg/L; 420mg/L; 490mg/L; 560mg/L; 630mg/L e 700mg/L	70mg/L: 1,16 140mg/L: 2,3 210mg/L: 3,5 280mg/L: 4,6 350mg/L:5,8 420mg/L: 7,0 490mg/L: 8,16 560mg/L:9,3 630mg/L: 10,5 700mg/L: 11,6	Rastreável	2	R\$ 1.087,77	R\$ 2.175,54	
40	103	Aparelho Respiratório de DBO 3	0mg/L; 70mg/L; 140mg/L; 210mg/L; 280mg/L; 350mg/L; 420mg/L; 490mg/L; 560mg/L; 630mg/L e 700mg/L	70mg/L: 1,16 140mg/L: 2,3 210mg/L: 3,5 280mg/L: 4,6 350mg/L:5,8 420mg/L: 7,0 490mg/L: 8,16 560mg/L:9,3 630mg/L: 10,5 700mg/L: 11,6	Rastreável	2	R\$ 1.087,77	R\$ 2.175,54	
41	104	Aparelho Respiratório de DBO 4	0mg/L; 70mg/L; 140mg/L; 210mg/L; 280mg/L; 350mg/L; 420mg/L; 490mg/L; 560mg/L; 630mg/L e	70mg/L: 1,16 140mg/L: 2,3 210mg/L: 3,5 280mg/L: 4,6 350mg/L:5,8 420mg/L: 7,0 490mg/L: 8,16 560mg/L:9,3 630mg/L: 10,5 700mg/L: 11,6	Rastreável	2	R\$ 1.087,77	R\$ 2.175,54	



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

			700mg/L					
42	105	Aparelho Respiratório de DBO 5	0mg/L; 70mg/L; 140mg/L; 210mg/L; 280mg/L; 350mg/L; 420mg/L; 490mg/L; 560mg/L; 630mg/L e 700mg/L	70mg/L: 1,16 140mg/L: 2,3 210mg/L: 3,5 280mg/L: 4,6 350mg/L: 5,8 420mg/L: 7,0 490mg/L: 8,16 560mg/L: 9,3 630mg/L: 10,5 700mg/L: 11,6	Rastreável	2	R\$ 1.087,77	R\$ 2.175,54
43	106	Aparelho Respiratório de DBO 6	0mg/L; 70mg/L; 140mg/L; 210mg/L; 280mg/L; 350mg/L; 420mg/L; 490mg/L; 560mg/L; 630mg/L e 700mg/L	70mg/L: 1,16 140mg/L: 2,3 210mg/L: 3,5 280mg/L: 4,6 350mg/L: 5,8 420mg/L: 7,0 490mg/L: 8,16 560mg/L: 9,3 630mg/L: 10,5 700mg/L: 11,6	Rastreável	2	R\$ 1.087,77	R\$ 2.175,54
44	107	Micropipeta 1,0-10mL	1,0 mL; 2 mL; 5 mL; 8mL; 10 mL	0,0004 mL	RBC	2	R\$ 347,13	R\$ 694,26
45	115	Micropipeta 10-100uL	10 µL; 20 µL; 50 µL ; 80 µL; 100 µL	0,33 uL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
46	116	Micropipeta 100-1000uL	100 µL; 200 µL; 500 µL; 800 µL e 1000 µL	0,33 uL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
47	117	CN.001.E	0,10mL; 2mL; 5mL; 7mL; 500mL; 1000mL	0-1= 0,11 mL 1-10= 0,15 mL 10-40= 0,5 mL	RBC	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

40-50= 15,3 mL								
48	118	CN.002.E	0,10mL; 2mL; 5mL; 7mL; 500mL; 1000mL	0-1= 0,11 mL 1-10= 0,15 mL 10-40= 0,5 mL 40-50= 15,3 mL	RBC	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
49	119	CN.003.E	0,10mL; 2mL; 5mL; 7mL; 500mL; 1000mL	0-1= 0,11 mL 1-10= 0,15 mL 10-40= 0,5 mL 40-50= 15,3 mL	RBC	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
50	121	CN.005.E	0,10mL; 2mL; 5mL; 7mL; 500mL; 1000mL	0-1= 0,11 mL 1-10= 0,15 mL 10-40= 0,5 mL 40-50= 15,3 mL	RBC	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
51	189	BV.10.003.A	10mL	0,008 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
52	191	BV.10.005.A	10mL	0,008 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
53	194	BV.10.001.A	10mL	0,008 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
54	195	BV.10.002.A	10mL	0,008 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
55	199	BV.25.004.E	25mL	0,013 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
56	200	BV.25.005.E	25mL	0,013 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
57	201	BV.25.001.A	25mL	0,013 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

58	202	BV.25.002.A	25mL	0,013 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
59	203	BV.50.001.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
60	205	BV.50.003.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
61	207	BV.50.005.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
62	208	BV.50.006.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
63	209	BV.50.007.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
64	210	BV.50.008.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
65	211	BV.50.009.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
66	212	BV.50.010.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
67	218	BV.50.001.A	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
68	219	BV.50.002.A	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
69	220	BV.50.003.A	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
70	221	BV.50.004.A	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

71	222	BV.50.005.A	50mL	0,020	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
72	224	BV.50.007.A	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
73	225	BV.50.008.A	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
74	226	BV.50.009.A	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
75	228	BV.100.001.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
76	229	BV.100.002.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
77	230	BV.100.003.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
78	232	BV.100.005.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
79	234	BV.100.007.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
80	235	BV.100.008.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
81	236	BV.100.009.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
82	237	BV.100.010.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
83	238	BV.100.011.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

84	239	BV.100.012.E	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
85	243	BV.100.001.A	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
86	246	BV.100.004.A	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
87	247	BV.100.005.A	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
88	249	BV.100.007.A	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
89	251	BV.100.009.A	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
90	252	BV.100.010.A	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
91	253	BV.250.001.E	250mL	0,05 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
92	254	BV.250.002.E	250mL	0,05 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
93	263	BV.250.001.A	250mL	0,05 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
94	264	BV.250.002.A	250mL	0,05 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
95	268	BV.500.001.E	500mL	0,083 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
96	271	BV.500.001.A	500mL	0,083 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

97	274	BV.1000.002.E	1000mL	0,133 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
98	275	BV.1000.003.E	1000mL	0,133 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
99	277	BV.1000.002.A	1000mL	0,133 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
100	280	BV.2000.001.A	2000mL	0,200 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
101	382	PR.1000.001.A	100mL; 500mL; 1000mL	1,6 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
102	383	PR.1000.001.E	100mL; 500mL; 1000mL	1,6 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
103	388	PR.500.001.E	100mL; 250mL;500mL	0,83 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
104	389	PR.500.002.E	100mL; 250mL;500mL	0,83 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
105	391	PR.500.001.A	50mL; 250mL; 500mL	0,83 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
106	392	PR.500.002.A	50mL; 250mL; 500mL	0,83 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
107	394	PR.100.002.E	10mL; 50mL; 100mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
108	395	PR.100.003.E	10mL; 50mL; 100mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
109	396	PR.100.004.E	10mL; 50mL; 100mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

110	398	PR.100.006.E	10mL; 50mL; 100mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
111	408	PR.100.004.A	10mL; 50mL; 100mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
112	409	PR.100.005.A	10mL; 50mL; 100mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
113	410	PR.100.006.A	10mL; 50mL; 100mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
114	411	PR.100.007.A	10mL; 50mL; 100mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
115	412	PR.50.001.E	10mL; 25mL;50mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
116	413	PR.50.002.E	10mL; 25mL;50mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
117	414	PR.50.003.E	10mL; 25mL;50mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
118	415	PR.50.004.E	10mL; 25mL;50mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
119	416	PR.50.005.E	10mL; 25mL;50mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
120	419	PR.50.003.A	5mL; 25mL; 50mL	0,16 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
121	421	PR.25.001.A	5mL; 10mL; 25mL	0,08 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
122	532	PV.2.001.A	2mL	0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

123	534	PV.2.003.A	2mL	0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
124	578	PV.5.001.A	5mL	0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
125	579	PV.5.002.A	5mL	0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
126	614	PG.5.002.E	1mL; 2,5mL;5mL	1mL=0,0016 mL 2,5mL=0,003 mL 5mL=0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
127	615	PG.5.003.E	1mL; 2,5mL;5mL	1mL=0,0016 mL 2,5mL=0,003 mL 5mL=0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
128	616	PG.5.004.E	1mL; 2,5mL;5mL	1mL=0,0016 mL 2,5mL=0,003 mL 5mL=0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
129	618	PG.5.006.E	1mL; 2,5mL;5mL	1mL=0,0016 mL 2,5mL=0,003 mL 5mL=0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
130	619	PG.5.007.E	1mL; 2,5mL;5mL	1mL=0,0016 mL 2,5mL=0,003 mL 5mL=0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
131	631	PG.5.002.A	1mL; 2,5mL;5mL	1mL=0,0016 mL 2,5mL=0,003 mL 5mL=0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
132	632	PG.5.003.A	1mL; 2,5mL;5mL	1mL=0,0016 mL 2,5mL=0,003 mL 5mL=0,003 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

133	635	PG.10.001.E	1mL, 5mL,10mL	1mL=0,0016 mL 5mL=0,0016 mL 10mL=0,006 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
134	636	PG.10.002.E	1mL, 5mL,10mL	1mL=0,0016 mL 5mL=0,0016 mL 10mL=0,006 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
135	637	PG.10.003.E	1mL, 5mL,10mL	1mL=0,0016 mL 5mL=0,0016 mL 10mL=0,006 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
136	652	PG.10.003.A	1mL, 5mL,10mL	1mL=0,0016 mL 5mL=0,0016 mL 10mL=0,006 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
137	654	PG.10.005.A	1mL, 5mL,10mL	1mL=0,0016 mL 5mL=0,0016 mL 10mL=0,006 mL	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
138	671	PV.10.002.A	1mL, 5mL,10mL	0,006	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
139	672	PV.10.003.A	1mL, 5mL,10mL	0,006	RBC	2	R\$ 48,80	R\$ 97,60
140	722	Conjunto Padrão de Pesos	10 mg; 20 g; 50 g; 200 g	10 mg= 0,0083mg 20 g=0,083mg 50 g=0,10mg 200 g=0,33mg	RBC	2	R\$ 162,52	R\$ 325,04
141	727	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura - 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

			Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C					
142	730	Colorímetro – Cloro	Faixa Baixa: 0,10 mg/L; 0,2 mg/L; 0,5 mg/L; 1,5 mg/L; 2,0 mg/L. Faixa Alta: 2,5 mg/L, 3,0 mg/L, 5,0 mg/L, 8mg/L.	0,016 mg/L	Rastreável	2	R\$ 942,84	R\$ 1.885,68
143	732	Micropipeta 1,0- 10mL	1,0 mL; 2 mL; 5 mL; 8mL; 10 mL	0,0004 mL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
144	733	Micropipeta 1,0- 10mL	1,0 mL; 2 mL; 5 mL; 8mL; 10 mL	0,0004 mL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
145	743	Colorímetro – Cloro	Faixa Baixa: 0,10 mg/L; 0,2 mg/L; 0,5 mg/L; 1,5 mg/L; 2,0 mg/L. Faixa Alta: 2,5 mg/L, 3,0 mg/L, 5,0 mg/L, 8mg/L.	0,016 mg/L	Rastreável	2	R\$ 942,84	R\$ 1.885,68
146	750	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo:	Temperatura: 0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

			Temperatura - 0°C; 6°C; 25°C e 40°C					
147	752	Balão Volumétrico 10mL BV.10.001.E	10mL	0,008mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
148	756	BV.50.016.E	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
149	758	BV.50.012.A	50mL	0,020 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
150	759	BV.100.011.A	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
151	760	BV.100.012.A	100mL	0,033 mL	RBC	2	R\$ 51,91	R\$ 103,82
152	761	Freezer Horizontal	0°C; 2°C; 6°C	0,6°C	RBC	2	R\$ 482,45	R\$ 964,90
153	762	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura - 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade - 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura - 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80
154	763	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura - 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

			Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C					
155	765	Medidor de PH	PH: 4,00; 7,00 e 10 Temperatura: 10°C, 18°C e 25°C.	Ph: 0,6 Temperatura:0,5°C	RBC	2	R\$ 541,50	R\$ 1.083,00
156	766	Medidor de PH	PH: 4,00; 7,00 e 10 Temperatura: 10°C, 18°C e 25°C.	Ph: 0,6 Temperatura:0,5°C	RBC	2	R\$ 541,50	R\$ 1.083,00
157	767	Medidor de PH	PH: 4,00; 7,00 e 10 Temperatura: 10°C, 18°C e 25°C.	Ph: 0,6 Temperatura:0,5°C	RBC	2	R\$ 541,50	R\$ 1.083,00
158	768	Medidor De Oxigênio Dissolvido	OD: 0mg/L; 5mg/L e 10mg/L Temperatura: 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	OD: 0,66mg/L Temperatura:0,5°C	RBC	2	R\$ 741,04	R\$ 1.482,08
159	769	Termohigrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80



40°C

160	770	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80
161	771	Estufa de Cultura Bacteriológica	35°C	0,16	RBC	2	R\$ 940,00	R\$ 1.880,00
162	774	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80
163	775	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80



40°C

164	776	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80
165	777	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80
166	778	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80



167	779	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80
168	780	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80
169	781	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80
170	782	Termo-higrômetro	Sensor Interno: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C	Temperatura:0,66°C Umidade: 1,6%	RBC	2	R\$ 463,40	R\$ 926,80



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

			Umidade – 20%, 40%, 60% e 80%. Sensor Externo: Temperatura – 0°C; 6°C; 25°C e 40°C					
171	783	Micropipeta 1,0-10mL	1,0 mL; 2 mL; 5 mL; 8mL; 10 mL	0,0004 mL	RBC	2	R\$ 322,58	R\$ 645,16
172	784	Micropipeta 1,0-10mL	1,0 mL; 2 mL; 5 mL; 8mL; 10 mL	0,0004 mL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
173	785	Micropipeta 100-1000uL	100 µL; 200 µL; 500 µL; 800 µL e 1000 µL	0,33 µL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
174	786	Micropipeta 100-1000uL	100 µL; 200 µL; 500 µL; 800 µL e 1000 µL	0,33 µL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
175	787	Micropipeta 100-1000uL	100 µL; 200 µL; 500 µL; 800 µL e 1000 µL	0,33 µL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
176	788	Micropipeta 1-5mL	1mL; 1,3mL; 2mL; 4mL; 5mL.	0,0008mL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
177	789	Micropipeta 1-5mL	1mL; 1,3mL; 2mL; 4mL; 5mL.	0,0008mL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
178	790	Micropipeta 1-5mL	1mL; 1,3mL; 2mL; 4mL; 5mL.	0,0008mL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
179	791	Colorímetro – Cloro	Faixa Baixa: 0,10 mg/L ; 0,2 mg/L; 0,5 mg/L; 1,5 mg/L; 2,0 mg/L.	0,016 mg/L	Rastreável	2	R\$ 934,05	R\$ 1.868,10



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

			Faixa Alta:2,5 mg/L, 3,0 mg/L, 5,0 mg/L, 8mg/L.					
180	795	CN.006.E	0,10mL; 2mL; 5mL; 7mL; 500mL; 1000mL	0-1= 0,11 mL 1-10= 0,15 mL 10-40= 0,5 mL 40-50= 15,3 mL	RBC	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
181	796	CN.007.E	0,10mL; 2mL; 5mL; 7mL; 500mL; 1000mL	0-1= 0,11 mL 1-10= 0,15 mL 10-40= 0,5 mL 40-50= 15,3 mL	RBC	2	R\$ 92,00	R\$ 184,00
182	797	Micropipeta 10-100 µL	10 µL; 20 µL; 50 µL ; 80 µL; 100 µL	0,33 µL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
183	798	Micropipeta 10-100 µL	10 µL; 20 µL; 50 µL ; 80 µL; 100 µL	0,33 µL	RBC	2	R\$ 343,84	R\$ 687,68
184	799	Bomba de Vácuo e Compressor	0 mmHg 150 mmHg 300 mmHg 500 mmHg 700 mmHg	150mmHg:2,5 300mmHg :5,0 500mmHg:8,3 700mmHg:11,6	Rastreável	2	R\$ 573,17	R\$ 1.146,34
185	030	Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora	0°; 2°C; 6°C	0,6°C	RBC	2	R\$ 2.164,99	R\$ 4.329,98
186	026	Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora	0°; 2°C; 6°C	0,6°C	RBC	2	R\$ 2.164,99	R\$ 4.329,98
187	028	Refrigerador Laboratorial - Câmara Conservadora	0°; 2°C; 6°C	0,6°C	RBC	2	R\$ 2.164,99	R\$ 4.329,98



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

188	Termômetro Digital Espeto	50°C, 100°C, 150°C, 200°C	0,3°C	RBC	2	R\$ 120,53	R\$ 241,06
189	Termômetro Digital Espeto	50°C, 100°C, 150°C, 200°C	0,3°C	RBC	2	R\$ 120,53	R\$ 241,06
VALOR TOTAL DO LOTE 07						R\$ 147.320,68	

Lote 08 - Os serviços deverão ser executados no Município de Luzerna, junto à sede da Vigilância Sanitária, localizada na Avenida 16 de Fevereiro, nº 151, Centro. As câmaras de conservação e o termohigrômetro encontram-se instalados na Unidade de Saúde do Bairro São Francisco, situada em via asfaltada, a menos de 1 km da sede da Vigilância Sanitária. A execução dos serviços ocorrerá mediante agendamento prévio com o Município.

MUNICÍPIO DE LUZERNA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Item	Qdade	Especificação	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	POTENCIÔMETRO MICROPROCESSADO COM ELETRODO PH	DIGIMED	DM-2P	R\$ 1.246,00	R\$ 1.246,00
2	1	MEDIDOR DE CLORO E PH. OBS. Equipamento que mede os parâmetros de cloro e também de PH.O total da calibração de PH e Cloro.	MARTINI INSTRUMENTS	MI 411	R\$ 600,00	R\$ 600,00
3	1	TERMOMETRO LASER	ININIPA	MT 350	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	1	TERMÔMETRO ESPETO PARA ALIMENTOS	AKSO		R\$ 115,00	R\$ 115,00
5	4	CAMARA DE CONSERVAÇÃO		2°C – 8°C	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00
6	4	TERMOHIGRÔMETRO			R\$ 260,00	R\$ 1.040,00



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

VALOR TOTAL LOTE 08

R\$ 9.311,00

4.1. Os valores estimados foram obtidos por intermédio de pesquisa de mercado, realizadas através de consultas a preços constantes no FAROL do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), solicitações de orçamentos recebidas e a análise de atas de registro de preços vigentes praticadas pelo CISAM MO e atas de demais órgãos semelhantes na área de saneamento. Este procedimento visa garantir a obtenção de informações precisas e atualizadas sobre os valores praticados no mercado, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 0023/2026
Pregão Eletrônico nº 0010/2026
Processo Administrativo nº 0048/2026**

ANEXO II

MODELO APRESENTAÇÃO DOS DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ANALÍTICOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CISAM MEIO OESTE, POR PARTE DOS CONSORCIADOS DO CISAM MO.

1. Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

nº:

Bairro:

Município:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. Identificação do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Função:

Telefone:

E-mail:

3. Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Nome:

Conta:

Declaro que os dados informados acima estão atualizados.

Assinatura do Responsável

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



Processo Licitatório nº 0023/2026
Pregão Eletrônico nº 0010/2026
Processo Administrativo nº 0048/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO

Deverá ser cotado, preço unitário e total
PROPOSTA FINAL: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no item 17 do Edital

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **90 (noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, entregas nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 0023/2026
Pregão Eletrônico nº 0010/2026
Processo Administrativo nº 0048/2026

Anexo IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

No dia ____ do mês de _____ de 2026, compareceram, de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, com sede administrativa na Acesso Cidade Alta, nº 3815, Bairro São Cristóvão, Município de Capinzal/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e os Municípios Consorciados participantes do presente certame, e de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do resultado do Pregão Eletrônico nº 0010/2026, Processo Licitatório nº 0023/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DETENTORA DA ATA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos analíticos pertencentes ao CISAM Meio Oeste e aos municípios consorciados, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que integram o processo licitatório.



1.2. Os preços registrados, quantitativos e demais condições encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Categoria	Un	QT Total	Valor Unitário	Valor Total
..

1.3. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Entes Consorciados a firmar contratações, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados correspondem aos valores adjudicados e homologados no certame licitatório.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo

cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços



registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de

acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.



10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Pregoeiro

Membro da Equipe

Membro da Equipe

Empresa Registrada